



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de agosto de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria n.º 082/2017**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 140/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1580 - A.R. MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP (81.767.667/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13576 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA E SIFÃO COPO PVC CIPLA	Pç.	500	12,50	6.250,00
1	2	917410 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" RAINHA	UNID	200	27,50	5.500,00
1	3	917411 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL BRANCO - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT	UNID	200	27,00	5.400,00
1	4	919768 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL CINZA - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT	UNID	100	30,00	3.000,00
1	5	919767 - ACABAMENTO PARA VALVULA	UNID	100	59,77	5.977,00

		DE DESCARGA DOCOL CROMADO - Compatível com a marca DOCOL BLUKIT				
1	6	919933 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI BRANCO - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	UNID	100	27,00	2.700,00
1	7	13577 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO CIPLA	Pç.	100	1,90	190,00
1	8	13578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4" KRONA	Pç.	150	0,42	63,00
1	9	13579 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1" KRONA	Pç.	150	0,42	63,00
1	10	917311 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 25 MM X 3/4" KRONA	PC	100	6,80	680,00
1	11	13580 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 MM KRONA	Pç.	100	10,00	1.000,00
1	12	13581 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM X 1/2" KRONA	Pç.	150	0,32	48,00
1	13	917313 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4" KRONA	PC	150	0,40	60,00
1	14	13582 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2" KRONA	Pç.	100	2,54	254,00
1	15	917315 - ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS KRONA	FRS	150	11,00	1.650,00
1	16	917314 - ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS KRONA	BISN	150	4,00	600,00
1	17	13583 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA PRETA CIPLA	Pç.	150	7,30	1.095,00

1	18	918461 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 100 MM KRONA	PC	80	1,79	143,20
1	19	918460 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 50 MM KRONA	PC	80	1,00	80,00
1	20	13584 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALUMASA	Pç.	800	16,90	13.520,00
1	21	917775 - BOCA DE LOBO ART. GABRIEL	UNID	100	27,80	2.780,00
1	22	13585 - BOIA PARA CAIXA ACOPLADA ASTRA	Unidade	100	9,00	900,00
1	23	917776 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2" CIPLA	UNID	100	6,08	608,00
1	24	917778 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CAIXA DE DESCARGA CIPLA	UNID	100	4,15	415,00
1	25	919731 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2" HERC	PC	150	0,45	67,50
1	26	919751 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 3/4" HERC	PC	150	0,45	67,50
1	27	13586 - BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT	Pç.	100	14,90	1.490,00
1	28	918084 - BUCHA DE REDUCAO PARA ESGOTO 50 X 40 MM KRONA	PC	250	1,55	387,50
1	29	918086 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM KRONA	PC	250	0,33	82,50
1	30	919754 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM KRONA	PC	100	1,95	195,00
1	31	918089 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM KRONA	PC	100	2,00	200,00

1	32	919736 - BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 50 X 40 MM KRONA	PC	100	1,95	195,00
1	33	13587 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM KRONA	Pç.	100	0,50	50,00
1	34	917993 - CAIXA D'AGUA 1000 L TIGRE	UNID	100	280,00	28.000,00
1	35	13588 - CAIXA D'ÁGUA 500 L TIGRE	Unidade	100	159,00	15.900,00
1	36	917996 - CAIXA DE DESCARGA ALUMASA	UNID	600	24,50	14.700,00
1	37	918219 - CAIXA DE GORDURA ART. GABRIEL	UNID	150	35,00	5.250,00
1	38	918220 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA KRONA	UNID	100	7,50	750,00
1	39	918808 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 100 MM KRONA	PC	100	3,80	380,00
1	40	13590 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 40 MM KRONA	Pç.	150	1,50	225,00
1	41	918801 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 50 MM KRONA	PC	100	2,75	275,00
1	42	13591 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 75 MM KRONA	Pç.	100	3,70	370,00
1	43	918314 - CAP TAMPAO ROSCAVEL 1/2" KRONA	PC	300	0,75	225,00
1	44	13592 - CAP TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4" KRONA	Pç.	250	1,00	250,00
1	45	917316 - CAP TAMPAO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	PC	300	0,50	150,00
1	46	919777 - CAP TAMPAO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	PC	300	0,55	165,00

1	47	13593 - CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	Pç.	100	0,98	98,00
1	48	919869 - CILINDRO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	PC	100	9,77	977,00
1	49	13594 - CUBA PARA TANQUE DE INOX 50 X 40 X 50 CM FRANK	Unidade	50	298,00	14.900,00
1	50	918341 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM KRONA	UNID	150	11,98	1.797,00
1	51	918342 - CURVA CURTA ESGOTO 75 MM KRONA	UNID	150	10,50	1.575,00
1	52	13595 - CURVA SOLDÁVEL 45° 20 MM TIGRE	Unidade	300	0,60	180,00
1	53	13596 - CURVA SOLDÁVEL 45° 25 MM TIGRE	Unidade	300	1,00	300,00
1	54	13597 - CURVA SOLDÁVEL 45° 32 MM TIGRE	Unidade	150	1,90	285,00
1	55	13598 - CURVA SOLDÁVEL 45° 40 MM TIGRE	Unidade	300	4,00	1.200,00
1	56	13599 - CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM TIGRE	Unidade	250	5,00	1.250,00
1	57	13600 - CURVA SOLDÁVEL 90° DE 20 MM KRONA	Unidade	250	0,50	125,00
1	58	918345 - CURVA SOLDAVEL 90° X 25 MM KRONA	UNID	250	0,50	125,00
1	59	13601 - ENGATE FLEXÍVEL 100 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	28,50	2.850,00
1	60	919789 - ENGATE FLEXIVEL 100 CM KRONA	PC	100	5,38	538,00
1	61	13602 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	9,47	947,00
1	62	918168 - ENGATE FLEXIVEL 30 CM	PC	100	2,45	245,00

		KRONA				
1	63	918169 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM KRONA	PC	200	2,20	440,00
1	64	13603 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	200	10,38	2.076,00
1	65	918170 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM KRONA	PC	100	2,30	230,00
1	66	13604 - ENGATE FLEXÍVEL 60 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	150	12,67	1.900,50
1	67	918171 - ENGATE FLEXIVEL 60 CM KRONA	PC	100	4,50	450,00
1	68	13605 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM METÁLICO BLUKIT	Unidade	100	13,45	1.345,00
1	69	13606 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM TIGRE	Pç.	100	5,38	538,00
1	70	918172 - ENGATE FLEXIVEL METALICO 40 CM BLUKIT	PC	100	12,92	1.292,00
1	71	918173 - ENGATE RAPIDO 1/2" TRAMONTINA	PC	100	3,90	390,00
1	72	918176 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO PLASBOHN	PC	350	0,96	336,00
1	73	919943 - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M DURIN	Rolo	300	2,48	744,00
1	74	918357 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M BLUKIT	Rolo	200	3,10	620,00
1	75	13608 - GRELHA CROMADA 150 MM QUADRADA ABRE E FECHA RAINHA	Pç.	200	15,00	3.000,00
1	76	13609 - GRELHA CROMADA 150 MM REDONDA ABRE E FECHA RAINHA	Pç.	200	15,00	3.000,00
1	77	920807 - GRELHA CROMADA 100 MM	PC	200	8,00	1.600,00

		QUADRADA ABRE E FECHA RAINHA				
1	78	920808 - GRELHA CROMADA 100 MM REDONDA ABRE E FECHA RAINHA	PC	200	8,00	1.600,00
1	79	918439 - JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM KRONA	PC	500	0,55	275,00
1	80	918440 - JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM KRONA	PC	250	0,70	175,00
1	81	13610 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM KRONA	Pç.	300	0,29	87,00
1	82	13611 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM KRONA	Pç.	300	0,31	93,00
1	83	13612 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 20 MM X 1/2" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	84	13613 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 1/2" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	85	13614 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 3/4" KRONA	Pç.	200	2,60	520,00
1	86	918415 - JOELHO ESGOTO 45° X 40 MM KRONA	PC	300	0,90	270,00
1	87	918416 - JOELHO ESGOTO 45° X 50 MM KRONA	PC	300	2,20	660,00
1	88	918435 - JOELHO ESGOTO 90° X 100 MM KRONA	PC	150	3,40	510,00
1	89	918436 - JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM KRONA	PC	500	0,55	275,00
1	90	13615 - JOELHO ESGOTO 90° 50 MM KRONA	Pç.	150	1,30	195,00
1	91	918438 - JOELHO ESGOTO 90° X 75 MM KRONA	PC	150	2,90	435,00
1	92	918442 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	250	1,40	350,00

		KRONA				
1	93	918443 - JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4" KRONA	PC	150	1,60	240,00
1	94	919799 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" DOCOL	KIT	300	34,50	10.350,00
1	95	919800 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" DOCOL	KIT	200	34,50	6.900,00
1	96	918790 - LAVATORIO COM COLUNA DE CERAMICA BRANCO FIORI	UNID	150	60,00	9.000,00
1	97	13616 - LAVATÓRIO SUSPENSO FIORI	Unidade	100	83,00	8.300,00
1	98	918709 - LUVA DE CORRER 20 MM KRONA	PC	250	5,50	1.375,00
1	99	918500 - LUVA DE CORRER 25 MM KRONA	PC	250	0,37	92,50
1	100	918501 - LUVA ESGOTO 100 MM KRONA	PC	150	3,50	525,00
1	101	918502 - LUVA ESGOTO 40 MM KRONA	PC	300	0,67	201,00
1	102	13617 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 50 MM KRONA	Pç.	100	1,50	150,00
1	103	13618 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 75 MM KRONA	Pç.	100	2,80	280,00
1	104	13619 - LUVA SOLDÁVEL EM PVC 32 MM KRONA	Pç.	100	1,20	120,00
1	105	918423 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM KRONA	PC	300	0,31	93,00
1	106	918712 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM KRONA	PC	300	0,37	111,00
1	107	919948 - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20	PC	250	0,71	177,50

		MM X 1/2" KRONA				
1	108	919811 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2" KRONA	PC	200	2,80	560,00
1	109	919812 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2" KRONA	PC	200	2,61	522,00
1	110	919813 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 3/4" KRONA	PC	200	0,85	170,00
1	111	918463 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM KRONA	PC	200	5,50	1.100,00
1	112	918422 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM KRONA	PC	200	7,00	1.400,00
1	113	919815 - MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	PC	100	31,00	3.100,00
1	114	919816 - MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	PC	100	29,00	2.900,00
1	115	918548 - MICTORIO DE CERAMICA BRANCO FIORI	UNID	50	185,00	9.250,00
1	116	918465 - NIPEL COM ROSCA 1/2" KRONA	PC	250	0,45	112,50
1	117	13620 - NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 3/4" KRONA	Pç.	250	0,60	150,00
1	118	919819 - OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA BLUKIT	PC	200	7,40	1.480,00
1	119	919822 - PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA 2 PECAS BLUKIT	Par	500	6,00	3.000,00
1	120	13621 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 08 PAR DEPECIL	Par	300	5,00	1.500,00

1	121	13622 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10 PAR DEPECIL	Par	300	5,60	1.680,00
1	122	918791 - PLUG COM ROSCA 1/2" KRONA	PC	200	0,31	62,00
1	123	13625 - PLUG COM ROSCA 3/4" KRONA	Pç.	200	0,45	90,00
1	124	13626 - PROLONGADOR PARA TORNEIRA 20 MM METÁLICO BOGNAR	Pç.	150	6,00	900,00
1	125	919857 - RALO DE PROTECAO PARA PIA OVERTIME	PC	100	5,00	500,00
1	126	918425 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM KRONA	PC	100	4,15	415,00
1	127	918795 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM KRONA	PC	100	4,95	495,00
1	128	13627 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM KRONA	Pç.	100	16,00	1.600,00
1	129	918810 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM KRONA	PC	100	13,40	1.340,00
1	130	919859 - REGISTRO DE GAVETA 1/2" KRONA	PC	100	5,71	571,00
1	131	13628 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 1/2" METAL RAINHA	Pç.	100	19,90	1.990,00
1	132	919860 - REGISTRO DE GAVETA 3/4" KRONA	PC	100	7,43	743,00
1	133	13629 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 3/4" METAL RAINHA	Pç.	100	19,90	1.990,00
1	134	13630 - REGISTRO DE GAVETA 40 MM KRONA	Pç.	50	27,00	1.350,00
1	135	13631 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 40 MM METAL RAINHA	Pç.	100	17,50	1.750,00
1	136	919861 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	100	31,00	3.100,00

		RAINHA				
1	137	919862 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4" RAINHA	PC	100	33,00	3.300,00
1	138	919945 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	KIT	200	11,28	2.256,00
1	139	13632 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" BLUKIT	Pç.	500	16,90	8.450,00
1	140	919868 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETTI P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI LORENZETTI	PC	50	16,00	800,00
1	141	13633 - SIFÃO COPO PVC 1.1/2 X 40 MM CIPLA	Pç.	500	13,00	6.500,00
1	142	13634 - SIFÃO COPO PVC 7/8 X 40 MM (PIA DE COLUNA) CIPLA	Pç.	200	23,90	4.780,00
1	143	919872 - SIFAO SANFONADO 1,5 M BLUKIT	PC	50	5,61	280,50
1	144	13635 - SPUD PARA VASO SANITÁRIO CROMADO COM 3 PARAFUSOS DACUNHA	Pç.	200	7,50	1.500,00
1	145	919876 - TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO ART. GABRIEL	PC	300	11,70	3.510,00
1	146	917318 - TEE ESGOTO 100 MM KRONA	PC	150	7,05	1.057,50
1	147	917319 - TEE ESGOTO 40 MM KRONA	PC	300	1,46	438,00
1	148	917320 - TEE ESGOTO 50 MM KRONA	PC	100	3,20	320,00
1	149	919880 - TEE ESGOTO 75 MM KRONA	PC	100	6,50	650,00
1	150	917321 - TEE SOLDAVEL 20 MM KRONA	PC	500	0,50	250,00

1	151	917322 - TEE SOLDAVEL 25 MM KRONA	PC	500	0,58	290,00
1	152	919881 - TEE SOLDAVEL 50 MM KRONA	PC	300	4,50	1.350,00
1	153	919956 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2" KRONA	PC	500	2,47	1.235,00
1	154	919957 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2" KRONA	PC	500	3,60	1.800,00
1	155	13636 - TORNEIRA BICA BAIXA CROMADA C 50 RAINHA	Unidade	100	60,00	6.000,00
1	156	13637 - TORNEIRA BOIA ALTA VASÃO BLUKIT	Pç.	100	39,90	3.990,00
1	157	918798 - TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL 1/2" DURIN	UNID	200	27,80	5.560,00
1	158	917415 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2" DURIN	UNID	200	3,00	600,00
1	159	918467 - TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL 1/2" DURIN	UNID	500	29,90	14.950,00
1	160	13638 - TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METÁLICA RAINHA	Unidade	250	22,37	5.592,50
1	161	919902 - TORNEIRA DE LAVATORIO FIXA 1/2" DURIN	UNID	150	22,00	3.300,00
1	162	10796 - TORNEIRA DE PAREDE BICA ALTA MÓVEL DURIN	Unidade	200	28,30	5.660,00
1	163	13639 - TORNEIRA DE PAREDE COZINHA BICA MÓVEL BAIXA DURIN	Unidade	100	18,90	1.890,00
1	164	919968 - TORNEIRA DE PIA 18 CM HERC	UNID	200	7,60	1.520,00
1	165	13640 - TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR	Unidade	100	19,90	1.990,00

		METAL RAINHA				
1	166	919969 - TORNEIRA METALICA DE PAREDE 1/2" RAINHA	UNID	150	36,00	5.400,00
1	167	919966 - TORNEIRA PARA BOIA UNIVERSAL DURIN	UNID	100	7,00	700,00
1	168	13641 - TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO BLUKIT	Unidade	100	179,00	17.900,00
1	169	13643 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PIA RAINHA	Unidade	250	119,00	29.750,00
1	170	13645 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PAREDE BLUKIT	Unidade	150	145,00	21.750,00
1	171	13649 - TUBO DE DESCARGA KRONA	Pç.	100	6,20	620,00
1	172	917344 - TUBO DE LIGACAO COM SPUD 25 CM BLUKIT	PC	150	8,00	1.200,00
1	173	917345 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO CIPLA	PC	200	5,00	1.000,00
1	174	917337 - TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M KRONA	PC	100	48,30	4.830,00
1	175	917338 - TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M KRONA	PC	50	133,00	6.650,00
1	176	917339 - TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M KRONA	PC	100	21,16	2.116,00
1	177	917340 - TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M KRONA	PC	150	31,20	4.680,00
1	178	917341 - TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M KRONA	PC	150	47,50	7.125,00
1	179	13650 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO 1 1/4 X 7/8 COM SAÍDA DN 38 X 40 X 48 X 50 BLUKIT	Pç.	300	4,40	1.320,00

1	180	917343 - TUBO LIGACAO AJUSTAVEL BLUKIT	PC	150	6,00	900,00
1	181	917346 - TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6 M KRONA	PC	200	11,70	2.340,00
1	182	917347 - TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6 M KRONA	PC	250	15,00	3.750,00
1	183	917349 - TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 M KRONA	PC	150	55,00	8.250,00
1	184	13651 - UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	Pç.	100	9,70	970,00
1	185	13652 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL IMPERATRIZ	Pç.	150	3,00	450,00
1	186	13653 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" MARROM TIGRE	Pç.	100	28,00	2.800,00
1	187	13654 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4" MARROM TIGRE	Pç.	100	23,54	2.354,00
1	188	13655 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" (METAL) DOCOL	Pç.	100	37,50	3.750,00
1	189	13656 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4" (METAL) DOCOL	Pç.	100	28,35	2.835,00
1	190	13657 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" (METAL) DOCOL	Pç.	100	42,00	4.200,00
1	191	13658 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4" (METAL) DOCOL	Pç.	100	39,00	3.900,00
1	192	13659 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA PIANOX	Pç.	100	9,90	990,00
1	193	13660 - VÁLVULA TEMPORIZADORA PISO 1/2" BLUKIT	Unidade	100	435,57	43.557,00
1	194	13661 - VÁLVULA TEMPORIZADORA DE MICTÓRIO	Unidade	100	98,60	9.860,00

		BLUKIT				
1	195	917408 - VASO SANITARIO CERAMICO BRANCO DECA	UNID	100	68,00	6.800,00
1	196	917409 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA FIORI	UNID	100	164,99	16.499,00
1	197	13662 - ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA COM ALAVANCA DOCOL	Pç.	150	425,00	63.750,00
					Total	628.740,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, após a solicitação do Contratado, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 22 de agosto de 2017.

Pregoeiro: Saul de Villa Luciano

Equipe de apoio: Joelma de Matos Karla Borges Ghisi

De acordo:

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

A.R Materiais de Construção LTDA EPP
Vanderlei Reinert

Sócio-Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 22/08/2017, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 23/08/2017, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 23/08/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2017, às 21:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1032040** e o código CRC **4002DD22**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.052953-3

1032040v6